

RESOLUÇÃO Nº 003/2016

O **Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM**, órgão colegiado da Secretaria das Cidades do Governo do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual Nº13.235, de 24.05.2007, da Lei Nº17.360/2007 do Município do Recife e da Lei Nº 5.553/2007 do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, e “ad referendum” do Colegiado no Art.16 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 006/90 de 06.03.1990, recepcionado pelo Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM;

CONSIDERANDO O disposto na Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Estadual Nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, que trata entre outros das competências da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco-ARPE;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991, que aprova o Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-RTPP/RMR e suas alterações, através dos Decretos Estaduais nº 25.654, de 15 de julho de 2003 e nº 27.099, de 08 de setembro de 2004;

CONSIDERANDO as atribuições do CTM, ao qual compete propor e implementar a política global dos serviços de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife-RMR;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhorias na prestação dos serviços de transportes públicos com um menor custo para os usuários do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO a Carta GLO/GP N.º 449/2015, emitida pela permissionária Transportadora Globo Ltda., protocolada no CTM sob o número D219495-7/2015, propondo alterações na operação da linha de ônibus 411-Estrada dos Remédios;

CONSIDERANDO o despacho da Gerência de Programação e Infraestrutura do STPP/RMR, do CTM, no anverso da Carta supracitada;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico/financeiro das linhas do STPP/RMR;



CONSIDERANDO a constante queda de passageiros equivalentes na linha **411-ESTRADA DOS REMÉDIOS**;

RESOLVE:

I- Modificar o itinerário da linha **411-ESTRADA DOS REMÉDIOS**, com o propósito de reduzir seus custos operacionais e buscar uma nova demanda de usuários do STPP/RMR;

II- Alterar a denominação da linha supracitada, que passará a ter a seguinte nomenclatura: **411-PARQUE SANTANA/ILHA DO LEITE**;

III- Manter sua operação com a empresa permissionária **Transportadora Globo Ltda.**;

IV- Manter sua tarifa equivalente ao Anel Tarifário "A";

V- Suspender a integração temporal com a M004-Estação do Metrô Afogados;

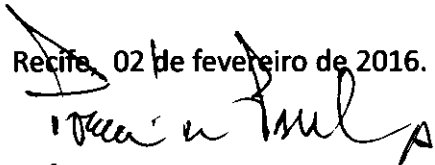
VI- Estabelecer que o novo serviço da linha **411-PARQUE SANTANA/ILHA DO LEITE**, seja definido pelo CTM, a partir das emissões das Ordens de Serviços da Operação, Quadros de Horários, Observações e Itinerário;

VII- Estabelecer que os ônibus da frota da referida linha deverão estar devidamente caracterizados com o padrão de cores estabelecidos para a comunicação visual do STPP/RMR;

VIII- Determinar que esta Resolução entre em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para **30 de janeiro de 2016**;

IX- Revogar as disposições em contrário.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.


ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM

SECRETARIA DAS CIDADES

Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife – PE, CEP 50.050-070

Fone (81) 3181-3319 / Fax: (81) 3181-3335 / www.cidades.pe.gov.br